



GAFISA S.A.

CNPJ/MF nº 01.545.826/0001-07

NIRE 35.300.147.952

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

GAFISA S.A. (“Gafisa” ou “Companhia”) (B3: GFSA3), em conformidade com o § 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e com a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 44, de 23 de agosto de 2021, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que recebeu, em 23 de janeiro de 2024, o Ofício nº 11/2024/CVM/SEP/GEA-3, expedido pela Superintendência de Relações com Empresas da CVM (“Ofício”), por meio do qual foi requisitada a manifestação da Companhia em relação ao pedido de interrupção do curso do prazo de antecedência da convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada em 07 de fevereiro de 2024, às 17:00 horas (“AGE” e “Pedido de Interrupção”), apresentado pela acionista Esh Theta Master Fundo de Investimento Multimercado (“ESH Theta”).

No Pedido de Interrupção, a ESH Theta suscita irregularidade do item (iv) da ordem do dia da AGE, objeto de pedido de inclusão de pauta formulado pelos acionistas Estocolmo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado e Ravello Fundo de Investimento em Participações, a saber:

“(iv) determinar que a administração da Gafisa apure e avalie todos os prejuízos causados em decorrência de condutas imputadas aos acionistas Esh Theta Fundo de Investimento Multimercado, Esh Theta Master Fundo de Investimento Multimercado, bem como à gestora, Esh Capital Investimentos Ltda., e tomar todas as medidas cabíveis para a defesa de seus direitos e interesses, inclusive por meio da propositura de ação de responsabilidade por prejuízos causados à Companhia, contemplando pedido de bloqueio das ações detidas por tais acionistas, a fim de assegurar a capacidade de fazerem frente à eventual reparação.”

Alega a ESH Theta que o pedido de inclusão de pauta estaria baseado em “hipóteses e especulações” insuficientes para satisfazer a exigência de indicação de prejuízos efetivos para deliberar a propositura de ação de responsabilidade.

A ESH Theta ainda fundamenta o Pedido de Interrupção na alegação de que o aumento de capital homologado pelo Conselho de Administração da Companhia em 17 de janeiro de 2024, teria ultrapassado o limite do capital autorizado estabelecido no Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia.

A Companhia esclarece que a reunião do Conselho de Administração de 17 de janeiro de 2024 se limitou a homologar a conversão dos exercícios de bônus de subscrição decorrentes do aumento de capital ocorrido 10 (dez) meses antes, em 10 de março de 2023, dentro do limite do capital autorizado estabelecido no Estatuto Social e devidamente homologado e divulgado dentro dos termos legais. Na forma do Artigo 6º



do seu Estatuto Social, o capital autorizado da Companhia é de até 600.000.000 ações ordinárias, conforme divulgado nas oportunidade acima mencionadas e, em especial, no item 12.1. do Formulário de Referência da Companhia.

Os documentos e informações relacionados à AGE estão à disposição dos acionistas na sede e no website da Companhia (ri.gafisa.com.br), e nos sites da B3 (http://www.b3.com.br/pt_br/) e da CVM (<http://www.cvm.gov.br>).

A Companhia manterá os acionistas e o mercado devidamente atualizados sobre o assunto.

São Paulo, 24 de janeiro de 2024.